



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



OFICIO Nº 77/2023 - SAS

Barra do Corda – MA, 24 de novembro de 2022


Ào
SETOR CONTÁBIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA



Assunto: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATO Nº 331/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022 – DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP;

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste, solicitar ao Setor Contábil da prefeitura municipal de Barra do Corda – MA, após análise no Contrato nº 331/2022, Pregão Eletrônico nº 37/2022, Processo Administrativo nº 147/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços móvel pessoal – DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 22.366.517/0001-31, a necessidade de inclusão da dotação orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, após a inclusão da nova dotação, encaminhar para comissão de licitação para realização do apostilamento.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Antonia Maria Pereira da Costa
Sec. Interina da Assistência Social
Portaria nº 387/2022

ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA
Secretária Interina de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO Nº 331/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa para prestação de serviços móvel pessoal com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 representada pela secretária municipal de Assistência Social Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portadora do CPF Nº 012.404.283-08 e R G nº 16989942001-3 SSP-MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 22.366.517/0001-31, com sede à AVENIDA MARTINS PIASESKI, Nº 435, bairro CENTRO em DESCANSO – SC, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO CARLOS SILVEIRA, inscrito no CPF nº 020.652.949-06, RG nº 3256370 SSP – SC, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 37/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - contratação de empresa para prestação de serviços móvel pessoal com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 147/2022, Pregão eletrônico nº. 37/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

DESCNET
TELECO
MUNICA
COES
LTDA:22
3665170
00131

Assinado de
forma digital
por DESCNET
TELECOMUNI
CACOES
LTDA:223665
17000131
Dados:
2022.06.17
08:41:54
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 147/2022**.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O prazo de início da execução do serviço do objetivo será de até 02 (dois) dias úteis impreterivelmente, após a assinatura do contrato e conforme solicitação feita, por intermédio do Setor de Compras e serviços do Município e o prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

DESCNET
TELECO
MUNICA
COES
LTDA:22
3665170
00131

Assinado de
forma digital
por DESCNET
TELECOMUNI
CACOES
LTDA:223665
17000131
Dados:
2022.06.17
08:43:41
-03'00

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - A prestação de serviços provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 15/06/2022 e encerramento em 15/06/2023 prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR


I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 30.184,32 (trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Aparelho com previsibilidade de entrada de texto (facilitador de digitação de texto) para mensagens de texto e-mail, tecnologias GPS, WAP, BLUETOOTH e INTERNET (4G -	UND	8	314,42	2.515,36	30.184,32

DESCNET
TELECOMUNICAÇÕES
MUNICIPAIS
COES
LTDA:22
3665170
00131

Assinado de forma digital por DESCNET TELECOMUNICAÇÕES COES LTDA:22366517000131
Dados: 2022.06.17 08:43:30 -03'00'

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

	<p>WLAN, HSDPA, WI-FI ou WINDOWS MOBILE);</p> <p>Celular GSM/4G com frequências distintas que permitem a operação do aparelho de celular em qualquer parte do Mundo, desde que haja cobertura GSM na localidade, antena interna, gravador de voz, câmera com no mínimo 5.0 mega pixels, filmadora, visualizador de arquivos de texto, planilhas, apresentações e pdf;</p> <p>Display com no mínimo 3,5 polegadas com TOUCH SCREEN (facilitando e agilizando o envio de dados e textos pelos usuários) para discagem e digitação;</p> <p>Memória com no mínimo 32 GB interna ou externa (com slot para expansão com cartão de memória Micro SD Card);</p> <p>Comunicação BLUETOOTH estéreo, conexão USB/4G, e-mail (POP3, SMTP, IMAP4), envio de mensagem de texto (SMS), envio de mensagem multimídia (MMS) com fotos, sons e textos WAP (2.0), download de imagens, modem GPRS/EDGE, transmissão de dados em alta velocidade, serviços admitidos pelo BLUETOOTH: envio de cartão de visita, agenda e lista de telefones;</p> <p>Agenda telefônica para 1000 contatos mais a do SIMCARD, discagem rápida T9: digitação fácil de texto, alarme, calendário, "vibracall", despertador, alto falante, chamada em conferência, chamadas em espera, discagem rápida, identificador de chamadas, memória de chamadas, visualizador e editor de documentos no OFFICE, calculadora, tarefas, viva-voz, horário mundial, cronômetro, localizador de data, agenda, MP4, envio de e-mail, documentos, arquivos, fotos e videos, entre outros;</p> <p>Bateria interna, leve e fina, que proporcione extenso tempo de operação aos celulares</p>						 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA Fls. nº Processo nº 147 Assinatura CPL</p>
--	---	--	--	--	--	--	--

	(300 horas em espera e 300 minutos em conversação). 12 Perfil de Uso Anual; Ligações Ilimitadas para qualquer operadora e telefone fixo do Brasil; SMS ilimitados; Mínimo de 20 GB de Internet por aparelho/mensalmente, podendo a velocidade ser reduzida após atingir o limite da franquia, não podendo ser bloqueado.					
VALOR TOTAL						RS 30.184,32

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- III** - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

DESCNET
TELECOM
UNICACO
ES
LTDA:223
66517000
131

Assinado de
forma digital
por DESCNET
TELECOMUNIC
ACOES
LTDA:22366517
000131
Dados:
2022.06.17
08:43:06 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Brenda Alice Lima Ferreira, Portaria nº 381/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 37/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos

DESCNET
TELECO
MUNICA
COES
LTDA:223
6651700
0131

Assinado de
forma digital
por DESCNET
TELECOMUNI
CACOES
LTDA:223665
17000131
Dados:
2022.06.17
08:42:53
-03 00'

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

DA

S



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.



Barra do Corda (MA), 15 de junho de 2022.

MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIRA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

DESCNET
TELECOMUNICACOES
LTDA:22366517000131

Assinado de forma digital por DESCNET
TELECOMUNICACOES
LTDA:22366517000131
Dados: 2022.06.17 08:42:38 -03'00'

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ nº 22.366.517/0001-31
LEANDRO CARLOS SILVEIRA
CPF nº 020.652.949-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 CPF 251.945.948-20
2 CPF 6450255331



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: CPL / BARRA DO CORDA- MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho da Sec. de Assistência Social, informamos dotação ao Fundo Municipal de Assistência Social para inclusão de dotação orçamentária ao contrato N° 1/2022, Pregão Eletrônico N° 37/2022.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT.ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 25 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



Josué Oliveira Sousa
Contador

Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO APOSTILAMENTO, que tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviços móvel pessoal com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Educação – SEMUS, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo apostilamento, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 26 de janeiro de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO n° ____/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO n° ____/2023 DO CONTRATO N° ____/____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL COM DIREITO AO USO MENSAL DE PACOTES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CUJO APARELHOS DIGITAIS NOVOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS TITULARES DE CARGOS ESTRATÉGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMUS, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA MA, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, neste ato representada pela secretária interina de assistência social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG n° 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° ____/2022, conforme Processo n° ____/20__, Pregão Eletrônico n° ____/20__, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 10.520/2002 decreto federal n°. 10.024/2019 e decreto federal 7.892/2013, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n° ____/20__, por parte da Administração, visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2021.0000, Projeto Atividade 2021, elemento de despesa 3.3.90.39, sendo incluído a seguinte dotação orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 e Projeto atividade 2105, elemento de despesa 3.3.90.39.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações e parecer do controle interno, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº ____/20__, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, ____ de _____ de 2022.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal Interina de Assistência
Social/PMBDC/MA
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e
despesa/PMBDC/MA
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

CPF nº _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2022

CONTRATO Nº 331/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOVEIS PESSOAL COM DIREITO AO USO MENSAL DE PACOTES EM TODO TERRITORIO NACIONAL, CUJOS APARELHOS DIGITAIS NOVOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS TITULARES DE CARGOS ESTRATEGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPLAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 DO CONTRATO Nº 331/2021 PARA APOSTILAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 331/2022, na qual visa a contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa para prestação de serviços móvel pessoal com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujos aparelhos

Dominia
Assessoria Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão-Septan, Secretaria Municipal de Educação-Semed, Secretaria Municipal de Saúde-Semus, Secretaria de Assistência Social do Município de Barra do Corda-MA.

É o breve relatório.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprido esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Assessoria Jurídica/CPL
Diana Ritor da Silva
OAB/MA 9458

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

Em regra toda, e qualquer alteração contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, ou seja, unilateral ou consensual, todavia,

não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura do Termo Aditivo. O §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§8.º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:

Apostilar é registrar, fazer anotação. É o termo utilizado para designar a anotação que se deve fazer nos autos do processo administrativo de que determinada condição do contrato foi atendida, sem ser necessário firmar termo aditivo. Quando houver alteração nas condições e cláusulas do



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



contrato, é necessário firmar termo aditivo, justamente porque houve inovação nas bases contratuais. O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento do contrato ou na exclusão de algo já previsto. Então, o termo aditivo é o documento que serve para materializar uma alteração contratual. O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava prevista no contrato. Assim, quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a cláusula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato. No entanto, se for substituído o índice de reajuste previsto em face de uma condição legal admitida, a alteração deve ser formalizada por termo aditivo, e não por apostilamento. Da mesma forma, por exemplo, se a data de pagamento for alterada do dia 10 para o dia 15, é necessário que a formalização seja feita por aditivo, e não por apostilamento, pois, nesse caso, à semelhança do anterior, houve modificação dos termos contratuais. O apostilamento é ato unilateral e, para ser formalizado, não necessita da concordância do contratado nem da comunicação a ele. O termo aditivo, por sua vez, pode ser tanto unilateral como bilateral.

O Presente termo visa a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 331/2022, por parte da Administração, visando a alteração da clausula oitava da dotação orçamentaria de contrato, tendo

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 1458
Assessoria Jurídica/CPL

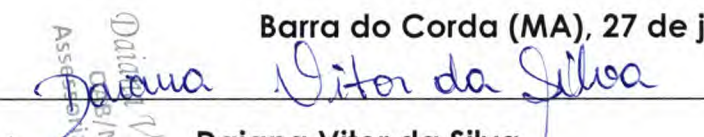
em vista consta como dotação orçamentaria a seguinte: Dotação orçamentaria 08.244.1005.2021.0000, Projeto atividade 2021, elemento de despesa 3.3.90.39, sendo incluída a seguinte dotação orçamentaria 08.244.1018.2105.0000 e Projeto Atividade 2105, elemento de despesa 3.3.90.30. e 08.244.1005.2021.0000, Projeto Atividade 2105, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme solicitação, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado para a formalização de modificações contratuais que decorrem de cláusulas já previstas no contrato.

IV- CONCLUSÃO

Por todo exposto, a alteração e Dotação Orçamentaria, da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Contrato nº 331/2022, pode ser efetuado por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 27 de janeiro de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA
Data: 27/01/2022
OAB/MA 20.458



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de apostilamento do contrato 331/2022, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022** – Barra do Corda/MA, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços móvel pessoal com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Educação – SEMUS, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda MA, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.**

Barra do Corda/MA, em 30 de janeiro de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 PMBDC/MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o apostilamento, do **CONTRATO**, em conformidade ao disposto no Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no apostilamento do Contrato nº 331/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços móvel pessoal com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Educação – SEMUS, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda MA, através da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.366.517/0001-31, visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2021.0000, Projeto Atividade 2021, elemento de despesa 3.3.90.39, sendo incluído a seguinte dotação orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 e Projeto atividade 2105, elemento de despesa 3.3.90.39 conforme solicitação.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 31 de janeiro de 2023.

Maria Edivania Pereira Silva

Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO n° 01/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 01/2023 DO CONTRATO N° 331/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL COM DIREITO AO USO MENSAL DE PACOTES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CUJO APARELHOS DIGITAIS NOVOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS TITULARES DE CARGOS ESTRATÉGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMUS, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA MA, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, neste ato representada pela secretária interina de assistência social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG n° 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 331/2022, conforme Processo n° **147/2022, Pregão Eletrônico n° 37/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 10.520/2002 decreto federal n°. 10.024/2019 e decreto federal 7.892/2013, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n° **331/2022** por parte da Administração, visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2021.0000, Projeto Atividade 2021, elemento de despesa 3.3.90.39, sendo incluído a seguinte dotação orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 e Projeto atividade 2105, elemento de despesa 3.3.90.39.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

DESCNET TELECOMUNICACOES
LTDA:22366517000131

Assinado de forma digital por DESCNET
TELECOMUNICACOES LTDA:22366517000131
Dados: 2023.02.03 11:01:30 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações e parecer do controle interno, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 331/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, 01 de fevereiro de 2023.



ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal Interina de Assistência
Social/PMBDC/MA
CONTRATANTE



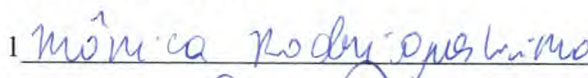
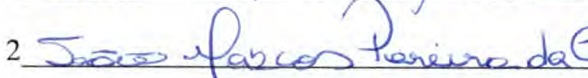
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e
despesa/PMBDC/MA
CONTRATANTE

DESCNET TELECOMUNICACOES
LTDA:22366517000131

Assinado de forma digital por DESCNET
TELECOMUNICACOES
LTDA:22366517000131
Dados: 2023.02.03 11:01:18 -03'00'

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ nº 22.366.517/0001-31
LEANDRO CARLOS SILVEIRA
CPF nº 020.652.949-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1  CPF 614.902.552/31
- 2  CPF 064.486.323-44



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023.

Apostilamento para alteração de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 331/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 37/2022, contrato nº. 331/2022. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços móvel pessoal com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria de Assistência Social - SEMAS do município de Barra do Corda – MA.** FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2021.0000, Projeto Atividade 2021, elemento de despesa 3.3.90.39, sendo incluído a seguinte dotação orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 e Projeto atividade 2105, elemento de despesa 3.3.90.39. Barra do Corda - MA, 01 de fevereiro de 2023. **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, Secretária Municipal Interina de Assistência Social.



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

18.541.1014.2086.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2086 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 332.443,50 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 23 de fevereiro às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: e922847c59d781400e45f94f2604d1b54801be91

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2023 – BARRA DO CORDA/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros) para atender da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2078 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.3011010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Valor Global: R\$ 3.191.870,00 (Três milhões cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 23 de fevereiro 2023 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 9530aed8fa8b849aefc2eb1d4e7cae13bec52807

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023.

Apostilamento para alteração de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 331/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 37/2022, contrato nº. 331/2022. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços móvel pessoal com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria de Assistência Social - SEMAS do município de Barra do Corda – MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a

alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2021.0000, Projeto Atividade 2021, elemento de despesa 3.3.90.39, sendo incluído a seguinte dotação orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 e Projeto atividade 2105, elemento de despesa 3.3.90.39. Barra do Corda - MA, 01 de fevereiro de 2023. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, Secretária Municipal Interina de Assistência Social.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 7ce1d241c35c8462ac1e5cf6ce53b7eb270eddfe

RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 19 de janeiro de 2023, seção 03, página 05, 06, onde se lê: Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Lê-se: Contratante: secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ N.º 18.172.388/001-73. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 3d0a39b7795744f07cbd51f159e02a8cc3a4018b



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023.

Apostilamento para alteração de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 331/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 37/2022, contrato nº. 331/2022. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços móvel pessoal com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria de Assistência Social - SEMAS do município de Barra do Corda – MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2021.0000, Projeto Atividade 2021, elemento de despesa 3.3.90.39, sendo incluído a seguinte dotação orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 e Projeto atividade 2105, elemento de despesa 3.3.90.39. Barra do Corda - MA, 01 de fevereiro de 2023. **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, Secretária Municipal Interina de Assistência Social.



CPC – 3, da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023. FERNANDO SOARES DE SOUZA Presidente.

Portaria nº 28, de 02 de fevereiro de 2023. Nomeia o Sr. MAURO SÉRGIO NOLETO GOMES DE SOUZA – para desempenhar a função de gerenciamento e respostas do Sistema E –Sic, do Portal da Transparência. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João dos Patos, e LEI 481/2015 e suas alterações. RESOLVE: Nomear o Sr. MAURO SÉRGIO NOLETO GOMES DE SOUZA (RG Nº 0430273720115 SESP/MA, CPF Nº. 055.854.513-08), para desempenhar a função de gerenciamento e respostas do E –SIC, do Portal da Transparência. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023. FERNANDO SOARES DE SOUZA Presidente.

Portaria nº 32, de 02 de janeiro de 2023. Nomeia MARA REGINA PINTO SILVEIRA, para o cargo de Assessora Parlamentar I da Câmara de Vereadores. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João dos Patos, e LEI 481/2015 e suas alterações, RESOLVE: Nomear MARA REGINA PINTO SILVEIRA (RG 12609411999-9 SSP/MA, CPF Nº. 002.119.943-40) para exercer o cargo de Assessora Parlamentar I, Sigla CPC – I, da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023. FERNANDO SOARES DE SOUZA Presidente.

PORTARIA Nº 33/2023. DE 02 DE JANEIRO DE 2023 Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato. O Presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, o Sr. Francisco James Barbosa Lima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor MAURO SÉRGIO NOLETO GOMES DE SOUZA, Controlador Interno, como FISCAL DE CONTRATO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE TODOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, salvo aqueles que necessitarem de fiscalização técnica especializada. Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei; II – Verificar se o prazo de entrega, especificações, preços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos. Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se todas as portarias anteriores que tratam sobre o assunto e as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023. FERNANDO SOARES DE SOUZA Presidente.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023.. Apostilamento para alteração de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 331/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 37/2022, contrato nº. 331/2022. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços móvel pessoal com direito ao uso mensal de pacotes em todo território nacional, cujo aparelhos digitais novos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com a finalidade de atender a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos, pertencentes a Secretaria de Assistência Social - SEMAS do município de Barra do Corda – MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária 08.244.1005.2021.0000, Projeto Atividade 2021, elemento de despesa 3.3.90.39, sendo incluído a seguinte dotação orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 e Projeto atividade 2105, elemento de despesa 3.3.90.39. Barra do Corda - MA, 01 de fevereiro de 2023. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, Secretária Municipal Interina de Assistência Social.

TERMOS DE COMPROMISSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 039/2023 – Processo nº 01133.047.001/2022 – TCE nº 419/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e JOÃO VITOR MACIEL PEREIRA. Interveniente: FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de Graduação em DIREITO. Data de assinatura: 01/11/2022. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: R\$ 1.098,00 – Auxílio-transporte: R\$ 52,00, totalizando o valor de R\$ 1.150,00. Vigência: 07/11/2022 até 06/11/2023. Autorização: CRISTIANE MARQUES MENDES; São Luís – MA, 24/01/2023; Livia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 041/2023 – Processo nº 00231.047.001/2022 – TCE nº 010/2023. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e VITOR NUNES SANTOS. Interveniente: FACULDADE UNINASSAU PARNAÍBA/PI. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de Graduação em DIREITO. Data de assinatura: 20/01/2023. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: R\$ 1.098,00 – Auxílio-transporte: R\$ 52,00, totalizando o valor de R\$ 1.150,00. Vigência: 25/01/2023 até 24/01/2024. Autorização: CRISTIANE MARQUES MENDES; São Luís – MA, 26/01/2023; Livia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 043/2023 – Processo nº 00230.047.001/2023 – TCE nº 009/2023. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e ADALTON GARCÊS MELO JÚNIOR. Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA. Objeto: Contra-